

PARECER – CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)

PROCESSO: UDESC 12868/2024

ORIGEM: UDESC/CEFID/PPGCMH - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO

INTERESSADO: HELIO ROESLER

ASSUNTO/ DETALHAMENTO: Professor Voluntário da Pós-Graduação

HISTÓRICO

É o breve relato das principais etapas do processo:

02/04/2024	O processo é autuado.
02/05/2024	Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano se manifesta favorável ao pedido.
06/11/2024	Aprovado <i>ad referendum</i> no Departamento de Ciências da Saúde
21/11/2024	Aprovado <i>ad referendum</i> no Centro de Ciências da Saúde e do Esporte
29/11/2024	PROPPG emite Análise Técnica nº 101/2024, favorável a tramitação do processo na CPPG
06/02/2025	Sou designado relator.

1 RELATÓRIO

O Prof. Hélio Roesler solicita seu credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH) como participante do Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da UDESC. No pedido consta manifestação favorável do Colegiado do PPGCMH, além da aprovação *ad referendum* do Departamento de Ciências da Saúde e do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte.

2 ANÁLISE

A Resolução nº 055/2009 – CONSUNI institui e regulamenta o Programa de Professor Voluntário da Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC. Com base nos documentos anexados ao processo, nota-se que a solicitação atende aos requisitos da legislação da UDESC (Quadro 1).

Quadro 1 – Documento exigida pela Resolução nº 055/2009 CONSUNI.

Resolução nº 055/2009 CONSUNI	Documento e comentários
Art. 2º Professor Voluntário da Pós-Graduação deverá, prioritariamente, ser docente doutor ou equivalente na legislação, que tenha se aposentado na UDESC ou em outra Instituição, por tempo de serviço ou implemento de idade, cuja produção científica ou tecnológica ou artística seja compatível com indicadores de produtividade da área de conhecimento.	O Professor é aposentado pela UDESC (fl. 2).
Art. 5º Poderá participar do programa Professor Voluntário da Pós-Graduação, com atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu, o professor que tenha currículo altamente qualificado, conforme demonstrado pela produção intelectual, constituída por publicações específicas, produção artística ou produção técnico-científica, ou ainda por reconhecida experiência profissional, conforme o caso.	Fl. 9 (Ofício nº 012/2024 do PPGCMH)
Art. 4º A indicação do professor para o Programa Professor Voluntário da Pós-Graduação se dará em decorrência do interesse expresso da Instituição, através de proposta do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com conhecimento do Departamento onde esteve ou estará inserido o professor e respectivo Conselho de Centro.	Fl. 8 (Colegiado do PPGCMH) Fl. 10 (Departamento de Ciências da Saúde) Fl. 14 (CONCEFID)
Art. 6º A proposta de integração do professor ao Programa Professor Voluntário da PósGraduação da UDESC, antes de envio à CPPG para parecer final, será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através de processo, instruído com os seguintes documentos: a) ofício de encaminhamento do colegiado do programa de pós-graduação contendo a justificativa que demonstre importância da participação do professor como voluntário no programa;	Fl. 2.
b) plano de trabalho de atuação do professor no programa de pós-graduação;	Fl. 3
c) declaração de estar, ou não, recebendo qualquer tipo de bolsa. (redação dada pela Resolução nº 30/2021-CONSUNI)	Fl. 4. Declara não receber qualquer tipo de bolsa.

O processo tramitou pelas instâncias competentes e apresenta a documentação exigida pela Resolução 055/2009 CONSUNI. Como bem destaca a Análise Técnica nº 101/2024 da PROPPG, as atividades junto ao PPGCMH estariam previstas para se iniciar em 06/06/2023, mas o presente processo só foi autuado em 02/04/2024. Sugere-se que considerações de cunho administrativo, como de início e fim da adesão ao Programa, sejam tratadas na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

À CPPG entendo que cabe analisar o mérito do pedido e avaliar se o credenciamento do docente se alinha aos objetivos da Política de Pós-Graduação da Udesc para promover o desenvolvimento dos Programas, aumentar a produtividade intelectual e viabilizar a formação de recursos humanos. Nesse sentido, a respeito do mérito da solicitação, fica evidente no processo que o docente possui uma destacada trajetória como pesquisador e que realizará uma importante colaboração como orientador de mestrado e doutorado do PPGCMH (fl. 9).

3 VOTO

Diante do exposto, **voto favorável** à aprovação da solicitação de credenciamento do Prof. Hélio Roesler como professor voluntário do PPGCMH.

Ibirama, 07 de fevereiro 2025.

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA

Relator do Processo UDESC SGPe 12868/2024

Conselheiro Titular da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Matrícula: 0611834-8-02

[assinado digitalmente via SGPe]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LHQ534J6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA (CPF: 078.XXX.599-XX) em 07/02/2025 às 16:05:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2020 - 09:38:36 e válido até 20/02/2120 - 09:38:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTI4NjhMTI4OTZfMjAyNF9MSFE1MzRKNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012868/2024** e o código **LHQ534J6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG/CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 19-02-2025, após análise ao presente processo, aprovou por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA, constante às folhas 22 a 24 dos autos.

Sérgio Henrique Pezzin
Presidente da CPPG/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1O55WJ4C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO HENRIQUE PEZZIN (CPF: 107.XXX.488-XX) em 19/02/2025 às 16:24:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTI4NjhfMTI4OTZfMjAyNF8xTzU1V0o0Qw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012868/2024** e o código **1O55WJ4C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.